



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 601

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 601

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 12.165, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos do Anexo I no Decreto nº 12.155, de 12 de junho de 2020, que “Prorroga a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.082, de 23 de março de 2020, denominada “Quarentena Consciente” no contexto do Covid-19 e dá providências complementares”.

Edgar de Souza, Prefeito do Município de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e,

CONSIDERANDO o atendimento à revisão do “Pacto Regional”, firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, e o seu enquadramento, a partir de 15 de junho de 2020, no Cenário 2, que permite a flexibilização de atividades não essenciais, com restrições, obedecendo aos critérios técnicos revisados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados, no Anexo I, do Decreto nº 12.155, de 12 de junho de 2020, os seguintes dispositivos:

ANEXO I **PROTOCOLOS ESPECÍFICOS**

A. ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS:

COMÉRCIO EM GERAL
Autorizado o atendimento ao público, com restrições e sem prova de produtos. Horário reduzido de atendimento ao público: das 10h às 16h, de segunda a sexta (não funciona aos fins de semana e feriados), poderá ser realizado o atendimento EXCLUSIVAMENTE POR SISTEMA DELIVERY: de segunda a sexta-feira nos horários anteriores as 10 horas e posteriores as 16 horas e aos sábados sem restrição de horário.
RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS, DOCERIAS E CONGÊNERES
Podem funcionar com restrições. Proibido consumo no local, sendo somente permitido o serviço por drive thru diariamente até as 22 horas e no sistema delivery poderá ser realizado diariamente sem restrição de horário.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 601

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE, BARRACAS DE PASTEL E CONGÊNERES

Podem funcionar com restrições. **Proibido consumo no local, sendo somente permitido o serviço por drive thru diariamente até as 22 horas e no sistema delivery poderá ser realizado diariamente sem restrição de horário.**

B. ATIVIDADES ESSENCIAIS:

PADARIAS E MERCEARIAS

Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições. Determina-se que não haja consumo no local, somente delivery que poderá ser diário e sem restrição de horário ou drive thru diariamente até as 22 horas.

OUTRAS ATIVIDADES ESSENCIAIS (LOJAS DE PRODUTO DE LIMPEZA; LOJAS DE AUTOPEÇAS; VENDA DE BEBIDAS; FARMÁCIAS; LOJAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; LOJAS DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; LOJAS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, QUÍMICOS E VETERINÁRIOS, ENTRE OUTRAS)

Permitido atendimento ao público com restrição. No caso específico de venda de bebida, somente está autorizado o serviço por delivery ou drive thru. **O serviço exclusivamente por delivery poderá ser realizado diariamente sem restrição de horário.**

Os estabelecimentos denominados “SOS de venda de bebida” poderão efetuar as vendas após as 22 horas, através do sistema de gaiola/portinhola, ficando determinada a proibição de aglomeração e de consumação no local da venda.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.155, de 12 de junho de 2020 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2020

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 601

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no inciso IV, do artigo 24 da Lei de Licitações, para a Contratação do INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a fim de firmar contrato de prestação de serviço por até 90 (noventa) dias, no valor total de R\$ 3.864.033,66 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

“...09/06/2020...”.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 23 de junho de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 092/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES (CNPJ: 10.733.807/0001-97) – OBJETO: Operacionalização, apoio e execução de atividades de Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, nas Atividades/Programas/Unidades de Saúde que abrangem a saúde do município de Lins, para a Secretaria Municipal de Saúde - Dispensa de Licitação 020/2020.

Valor Total de R\$ 3.864.033,66 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta e seis centavos).).

Dotação orçamentária: 275.

Parecer jurídico em: 18/06/2020.

Assinatura: 18/06/2020 – Vigência: 90 (noventa) dias.

Aviso de retificação

Na Seção de Licitações e Contratos, Extrato, publicado no Diário Oficial do Município em 22/06/2020, Edição nº 600, Pág. 2. Onde se lê: “...09/07/2020...”, leia-se: